CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 07 de outubro de 2005.

OF. Nº 786/2005 GDLM

Doc.
001204

Senhor Presidente,

Faço chegar a esta CPMI cópias dos documentos com denúncias contra o senhor Marcos Valério Fernandes de Souza, por contrato celebrado entre a Prefeitura de Governador Valadares, no período de 1996 a 2000, executado sem o devido recolhido do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R$ 117.528,05(Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), em valores de agosto de 2002.

Acho importante a investigação deste contrato, a execução do trabalho e os motivos do não recolhimeneto do ISSQN, pois os documentos indicam para um crime de sonegação fiscal.

Atenciosamente,

**LEONARDO MONTEIRO**
**DEPUTADO FEDERAL PT/MG**

Ao Exmo Senhor Senador
**DELCÍDIO AMARAL**
Presidente da CPMI dos Correios
Congresso Nacional
Nesta

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0858
3604
Doc:

2062 (AGO/03)

Governador Valadares, 29 de setembro de 2005

**À CPMI dos Correios, Senador Delcídio Amaral**

Vimos na oportunidade encaminhar documentos relativos a Contratos de Publicidade firmados entre empresas do **Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza** e a **Prefeitura de Governador Valadares/MG**, no período de 1998 a 2000.

Este envio se dá em função nos causar estranheza o fato de as empresas terem recebido pelos serviços prestados e não terem recolhido os valores devidos ao ISSQN, conforme documentos em anexo. Segue também matéria jornalística a respeito do tema, **Jornal O Tempo** – 29/09/05.

Esperamos estar contribuindo com a investigação levada a termo por esta CPMI.

Atenciosamente,

**Gilson de Souza**
Diretório Municipal do PT Governador Valadares

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0859
Doc: 3604

PÁGINAS EM PDF
Editorias

**VITTORIO MEDIOLI - O medo venceu**
As verbas liberadas aos borbotões ajudaram, mas ameaças de degolas valeram muito mais.

VITTORIO MEDIOLI

Outros colunistas
Colunistas

0800 - 703 - 4001

Segunda a sexta-feira.>

Quarta-feira, 28 de Setembro de 2005, 23h49

# PT acusa Valério de sonegar impostos

MAGALI SIMONE

O PT de Governador Valadares enviará para a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga o mensalão mais uma denúncia contra o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza.

Dessa vez, Valério – que é acusado de ser um dos operadores do esquema de desvio de verbas públicas para comprar de votos e caixa dois de diversos partidos políticos – responde a processo por sonegar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no município, no período de 1996 a 2000, na gestão do atual prefeito Bonifácio Mourão (PSDB).

A denúncia é do presidente do PT em Valadares, Gilson de Souza. Na época, segundo documento remetido por ele ao jornal **O TEMPO**, Valério e seus sócios nas empresas Feeling Propaganda Ltda e Graffiti Participações Ltda, Cristiano Melo Vaz e Rollerbacg Cardoso, teriam sonegado o pagamento desse tributo.

Até agosto de 2002, a empresa devia ao município R$ 117.528,05. "Achamos suspeito que ele (Valério) tenha prestado serviços também aqui em Valadares. E mais suspeito ainda o fato de, durante esse período, ele não ter quitado seus débitos, deixando de pagar o ISSQN. A CPI precisa investigar isso. Pode ser mais uma prova que o mensalão existe há muito tempo" declarou Souza.

**Tributos**
A prefeitura, por meio de sua assessoria de imprensa, informou que entrou com uma ação cobrando os tributos atrasados de Valério. O caso, conforme a assessoria de imprensa, está na Justiça.

O prefeito Bonifácio Mourão, no entanto, não comentou o caso. De acordo com sua assessoria, ele não pôde ser encontrado, pois estava descansando em uma fazenda.

Até amanhã, ele está afastado de suas atividades normais como prefeito de Valadares. Até o final dessa edição, o advogado de Valério, Marcelo Leonardo, não havia retornado as ligações feitas pela reportagem.

EM TEMPO

**Investimento no país é recorde, diz IBGE**
No segundo trimestre, investimentos somaram R$ 95,58 bilhões, enquanto no período anterior eram R$ 75,85 bilhões. **leia mais**

**Funcionários do Banco Central em SP mantém a greve**
Funcionários do banco entraram nas negociações pedindo um reajuste de 57% nos salários ainda este ano. **leia mais**

**Dólar fecha em R$ 2,213 em mais um dia de queda**
A moeda norte-americana recuou 0,98% hoje. Queda acumulada na quarta e quinta-feiras é de 2,08%. **leia mais**

**Marinho associa contratos dos Correios a benefícios**
Entre os benefícios citados, estão aditivos com valores e percentuais acima do mercado. **leia mais**

**Leia também**

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0860
Fls.:
360
Doc:
29/9/2005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E FEELING PROPAGANDA LTDA.-**

O Município de Governador Valadares-MG, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - José Bonifácio Mourão e o Gestor do FMS Genserico Barroso Filho, doravante denominado FMS, e FEELING PROPAGANDA LTDA, com sede à Rua Mato Dentro, nº 201 B - Centro, na cidade de Caeté - MG, inscrita no CGC nº 38.726.287/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93 com as modificações posteriores e da Concorrência n.º 001/98, o presente contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços de Comunicação Social ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas áreas de consultoria, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação e publicidade de programas e campanhas publicitárias, promocionais, eventos e materiais de divulgação e outros serviços necessários.

**Parágrafo Único** - Integram o presente contrato independentemente de transcrição, o Edital e demais documentos vinculados à concorrência n.º 001/98 bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições, que prevalecerão.

RQS Nº 03/2005 - CN
CTMF - CORREIOS
Fls.: 0861
Doc: 3604

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (AICS) do Município será responsável juntamente com a Assessoria de Imprensa do FMS pela coordenação e fiscalização dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à CONTRATADA:

a) - responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

b) - submeter à aprovação da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (AICS) do Município e do FMS os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

c) - apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de freqüência de veiculação necessária de cada campanha;

d) - indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

e) - alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdênciários;

f) - responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

RQS Nº 03/2005 - CN
SSMF - CORREIOS
Fls: 0862
3804
Doc:

g) - responder pelos eventuais danos causados ao FMS e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

h) - transferir para o FMS os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato inclusive as peças publicitárias;

**Parágrafo Único** - A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (AICS) do Município e a Assessoria de Imprensa do FMS poderá, a seu critério, exigir previamente a aprovação prevista na alínea "B" desta cláusula:

a) - a apresentação de até três estudos indicativos de forma e conteúdo de trabalho a ser executado;

b) - a apresentação, de no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis a espécie (Lei Federal 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos os descontos concedidos na sua proposta de preço da seguinte forma:

I - Pelo desconto de 70% (setenta por cento), concedido ao FMS incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, que será o parâmetro de preços dos serviços a serem executados;

a) - os honorários pelos trabalhos autorizados que não proporcionam comissões a CONTRATADA não excederão o percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o seu custo efetivo;

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0863
Doc: 3604

b) - Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de produção, e, no tocante a esta última, tanto interna, quanto externa, deverá ser objeto de apropriação de Custos, por parte da Contratada e encaminhada à aprovação da Contratante;

c) - A apropriação de custos deverá conter-se dentro dos parâmetros estabelecidos nas Propostas Técnica e de Preço, apresentadas pela Contratada na Concorrência 001/98 demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado, e os da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigentes na oportunidade, bem como a efetiva incidência dos descontos ofertados;

d) - Quanto aos serviços considerados eventuais, como a criação de logotipos, marcas, logomarcas, rótulos, embalagens, programação visual, decoração de "stands", pesquisas de opinião e de mercado, entre outros, envolvendo ou não a respectiva produção e independentemente de seu posterior aproveitamento em peças destinadas à veiculação, deverão ser objeto de orçamento previamente apresentado à Contratante.

e) - Todas as vantagens derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento, com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob a forma de descontos e bonificações, deverão ser transferidas à Contratante, salvo se privativas da Contratada, e deverão constar das respectivas apropriações que esta encaminhar à Contratante para aprovação.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato dependerá sempre de ordens de serviço, específicas e individualizadas, expedidas pelo Assessor de Imprensa do FMS com a aposição da assinatura e da concordância da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (AICS) do Município.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0864
Fls.:
3604
Doc:

*PARÁGRAFO ÚNICO* - O texto, a apresentação visual (lay out) e a arte final das mensagens, anúncios, murais, editais e classificados para jornais e revistas, cartazes, folhetos, selos e auto-adesivos, bem como os textos e os roteiros para veiculação em rádio, televisão e cinema, serão aprovados pelo Contratante, após sua apresentação pela Contratada, em local e data previamente designados, especificando pormenorizadamente o objeto da atividade, programa, realização, campanha, bem como o custo, período e veículo a serem utilizados.

*CLÁUSULA SEXTA:*

O FMS efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, obedecido, ainda, o prazo concedido na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.º - Compete ao FMS, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores;

2.º - Os prazos de pagamentos superiores ao limite máximo fixado no caput desta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços à CONTRATADA, serão repassados ao FMS;

3.º - A Contratada deve instruir as faturas de cobrança com todos os documentos comprobatórios da realização de despesas.

**CLÁUSULA SETIMA:**

Considerar-se-á recebido o serviço somente quando for assim atestado, em formulário oficial próprio, pelo Assessor de Imprensa do FMS com o carimbo e assinatura também da Assessoria de Imprensa/Comunicação Social do Município.

2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0865
3604
Doc:

*CLÁUSULA OITAVA:*

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.1375428.2009-3132.

CLÁUSULA NONA:

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

*CLÁUSULA DÉCIMA:*

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os arts. 86 a 88 da mesma lei.

*PARÁGRAFO ÚNICO* : A multa a que se refere o inciso II do art. 87 da lei citada no caput será aplicada na seguinte conformidade:

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às multas de mora calculadas sobre o valor da obrigação:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir da notificação da Contratante;

b) Atraso superior 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

2) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada à Contratada a multa:

a) de 20% (vinte por cento) calculado sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou

b) no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

R&S Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0866
Fls.:
3604
Doc:

3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou à vista da proposta da autoridade responsável pela fiscalização do Contrato, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas e previdênciárias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A contratada obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdênciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamam a execução por terceiros, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A abstenção pelo FMS do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerado novação ou renúncia.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0867
3604
Doc:

233

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

a) - por ato unilateral e escrito do FMS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável a critério do FMS, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo nesta fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao Edital de concorrência e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato reger-se-á pelo regime de "empreitada por preço global", previsto na Lei Federal 8.666/93 (alínea "a", inc. VIII, art. 6.º), motivo porque não se lhe é adjudicado valor específico, sendo feito o empenho por orçamento aprovado pelo FMS na forma da Cláusula Terceira, observada a disponibilidade orçamentária da(s) dotação(ões) de que trata a Cláusula Oitava e suas eventuais suplementações ou a das que a sucederem nos exercícios seguintes.

PROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0868
Doc: 3604

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Governador Valadares, com a exclusão de qualquer outro.

E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Governador Valadares, 06 de agosto de 1998.

JOSÉ BONIFÁCIO MOURÃO
Prefeito Municipal

GENSERICO BARROSO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FEELING PROPAGANDA LTDA.
Empresa Contratada

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0869
Doc: 3604

| Convênio | Discriminação | Data |
|---|---|---|
| 007 | Contrato de prestação de serviços de Propaganda e Publicidade que entre si celebram o município de Governador Valadares, através do IPREM - Instituto de Previdência municipal do município de Governador Valadares e FEELING Propaganda Ltda. | 06/08/98 |
| 008 | Contrato de prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade que entre si celebram o Município de Governador Valadares e FEELING Propaganda Ltda | 06/08/98 X |
| 009 | Nº 62.1.3. 2774/97<br>Terceiro aditivo que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria de Estado da Educação e o município de Governador Valadares. | 30/12/97 |
| 010 | Termo de Convênio<br>Supermercado Coelho Diniz / P.M.G.V. | 25/02/99 |
| 011 | Termo de Convênio que entre si celebram o Município de governador Valadares, inscrito no CGC nº 20.286.890.0001/80 e a Associação Comercial de governador Valadares. | 09/03/99 |

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0870
3604
Doc:

| Convênio | Discriminação | Data |
|---|---|---|
| 34 | Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 059/99 de Cooperação Técnica, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP/MG, e o Município de Governador Valadares/MG, na forma abaixo: | 30/06/2000 |
| 35 | Nº 62.1.3. Termo de Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação e o Município de Governador Valadares. | |
| 36 | Quarto (4º) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade entre o Município e Feeling Propaganda Ltda. | 29/02/2000 |
| 37 | Convênio de Cooperação mútua, que, entre si, celebram a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil S.A. e o Município de Governador Valadares. | 29/06/2000 |
| 38 | Nº 62.1.3 Termo de Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua secretaria da Educação, e o Município de Governador Valadares | |

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0871
3604
Doc:

| Convênio | Discriminação | Data |
|---|---|---|
| | Convênio nº 028/FMAS - PETI - 2000 | |
| 89 | Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Governador Valadares por intermédio da Fundação Serviço de Obras Sociais - FUSOBRAS e a Associação Samuel Domingues Gomes com interveniência do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente/GV. | 1º/07/2000 |
| 90 * | Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, e o município de Governador Valadares, representado por seu Prefeito, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram. | 31/08/2000 |
| 91 | Convênio - Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade, entre o Município e Feeling Propaganda Ltda. | X 07/08/2000 |
| 92 | Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0087340-26/99, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Governador Valadares/MG, na forma abaixo: | 10/08/2000 |

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0872
Doc: 3604

| Convênio | Discriminação | Data |
|---|---|---|
| 126 | Convênio que entre si celebram o Exército Brasileiro/4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército, a Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento com a finalidade de permitir o funcionamento do Projeto Agentes Comunitários de Educação e Cidadania. | 20.12.2000 |
| 127 | "Terceiro termo aditivo de contrato de prestação de serviços de propaganda e publicidade entre a Funsec e Feeling Propaganda Ltda" | 06.08.2000 |
| 128 | Termo de Convênio<br>Associação Comunitária de Brejaubinha ACOB / Município de Governador Valadares/MG | 19.12.2000 |
| 129 | Sexto termo aditivo de contrato de prestação de serviços de Propaganda e Publicidade entre o Município e Feeling Propaganda Ltda. | 20.12.2000 |
| 130 | Convênio de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a Fundação Banco Brasil e o Município de Governador Valadares. | 18.02.2000 |

RDS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0873
Fls.:
3604
Doc:

As Executadas
Feeling e
Graffiti

---

receberam CITAÇÃO
do processo movido
(Execução ISS) pela
Prefeitura de BH
"na pessoa de
Marcos Valério....

JS

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0874
3604
Doc:

Cálculos do Débito Executado

(1)

(1)

OBS: Última folha Previsão dos gastos c/ o feeling com base no ISS a 3%.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0875
Fls.:
3604
Doc:

* CONSULTE MENSAGEM DE 00/00/2000 *

COMARCA GOVERNADOR VALADARES
12:15 ANDAMENTO PROCESSO 22/08/2005

---

0105020619 53-9 7ª VARA CÍVEL

EXECUÇÃO FISCAL M: /M 36

---

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
EXECUTADO: FEELING PROPAGANDA LTDA

---

AGUARDA DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA
19/08/05
AUTOS DEVOLVIDOS DO ADVOGADO
055597B/MG 19/08/05
AUTOS CARGA ADVOGADO P/ XEROX
EDUARDO 19/08/05

* CONSULTE MENSAGEM DE 04/04/2000 *

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0310
Fls.:
3604
Doc:

A GRAFFITI foi fundada em 29.04.76

Sócios: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza e Ronaldo Hollerbach.

Renilda = 300 quotas
Ronaldo = 150 quotas

3

3

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0877
Doc: 3604

JUCEMG

TABELIÃO FERRAZ
Rua Goiás, nº 187
Tabelião João
AUTENTICAÇÃO
AAS 53017
24 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENÍCIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER
PAULO MARCIO TASSARA
GERENCIAS FERNANDES DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

# 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.163.138/0001-30

Por este instrumento particular, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portadora da cédula de identidade nº MG.2.696.760, SSP/MG e do CIC nº 492.881.806-72, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.", com sede na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.138/0001-30, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3.120.058.988-7 em 29.04.76 e 11ª alteração sob nº 3.127.967 em 12/03/2004, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (lei nº 10.406/2002), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes::

I – A administração da sociedade será exercida pelos sócios que assinam sempre em conjunto de 02 (dois).

II – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade.

III – Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião dos sócios serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração.

IV – Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, §1º do código civil de 2002.

RQS Nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. 0878
Doc: 3604

JUCEMG
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENICIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARCELO ANDRADE FERRAZ
53818

Em razão da modificação na administração da sociedade e inclusão de novas cláusulas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"6ª - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade."

"9ª - Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração contratual."

"10ª - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, § 1º do código civil de 2002."

"11ª - A sociedade será administrada pelos sócios **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA** e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, que assinam sempre em conjunto, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO**

I - A sociedade adota a denominação social de **"GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA."**.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0879
Fls.:
3604
Doc:

JUCEMG

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO ABS 53819 NOV 2004
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO VIEIRA FILHO
VERCILIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 30140-120.

III - A sociedade tem como atividade principal a atividade publicitária de relações públicas e de comunicação em todas as suas formas, inclusive produção fotográfica e cinematográfica; participação no pais ou no exterior na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer empresa.

## DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, divididos em 450 (quatrocentas e cinquenta) cotas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR – R$ |
|---|---|---|
| RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA | 300 | 300.000,00 |
| RAMON HOLLERBACH CARDOSO | 150 | 150.000,00 |
| TOTAIS | 450 | 450.000,00 |

## DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve inicio em 29.04.76, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

## DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0820
3604
Doc:

JUCEMG

OFÍCIO DE NOTAS
Mauricio Villano Ferraz
2004
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
MARIA ÂNGELA XAVIER
PAULO MÁRCIO TASSARA
GERTRUDES FERNANDES DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IX – Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião dos sócios serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração contratual.

X – Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, § 1º do código civil de 2002."

## DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

XI - A sociedade será administrada pelos sócios RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HÖLLERBACH CARDOSO, que assinam sempre em conjunto, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0881
Fls:
Doc: 3604

Tel.: 3222-0584
Selo de Autenticação
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENICIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER
PAULO MARCIO TASSARA
GERENTES FERNANDES DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

## DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

XII - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XIV - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XV - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou

b) por decisão dos sócios.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XVI – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0882
Fls.
5604
Doc:

JUCEMG

1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XVII – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVIII - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3184976
DATA: 21/06/2004 PROTOCOLO: 04809106
GRAFFITI PARTICIPACOES LTDA
MARCOS TITO — PRESIDENTE
SECRETÁRIO GERAL

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

MAURICIO DIAS MARTINS
CI: MG-5.622.563, SSP/MG

MARCIO DE SOUSA
CI: M-4.037.892, SSP/MG

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0883
Fls. 3604

① A FEELING foi
Criada em 24/07/90
p/ MARCOS VINICIUS Ribeiro
e Ana Maria Gonçalves de Assis
(O PT de CN diz que são
Laranjas de Marcos Valério)

② na 13ª Alteração
16.08.2001

Marcos Vinicius e
Ana Maria
transferem todas
suas cotas para
GRAFFITI que é
de Renilda

4

4

RQS Nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0884
Doc: 3604

Rua Goiás, nº 187 - Barro - MG
Tabeliáo João Maurício Villaça
AUTENTICAÇÃO
2 NOV 2004
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAS 53823
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

# 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, publicitário, residente e domiciliado à Rua Dr. Célio de Andrade, nº 162, aptº 202, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30590-100, portador da cédula de identidade nº M-3.023.817, SSP/MG e CIC nº 563.636.726-00 e **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Adolfo Pereira, nº 370, aptº 201, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-350, portadora da cédula de identidade nº M-3.770.620, SSP/MG e CIC nº 917.889.516-20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **"FEELING PROPAGANDA LTDA.",** inscrita no CNPJ sob nº 38.726.287/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 14, Bairro Centro, na Cidade Taquaraçu de Minas/MG, CEP 33980-000, com escritório de representação na Rua Cláudio Manoel, nº 46, Bairro Centro, na Cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35020-120, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Caeté/MG, sob o nº 939, Livro A2, nº de ordem 265, fls. 168v, em 24/07/1990, e posteriores alterações até a 12ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 3.120.585.035-4 em 05/01/2000 registrada na JUCEMG, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – O sócio **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO,** possuidor de 123.500 (cento e vinte e três mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia **GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.,** ora admitida na sociedade, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, CEP 30140-120, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.138/0001-30, registrada na JUCEMG sob o nº 3.120.058.986-7 em 29/04/1976, representada por sua sócia-gerente, Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº MG-2.696.760 e CIC 492.881.806-72, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, recebendo da mesma a respectiva importância em dinheiro.

II – A sócia **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS,** possuidora de 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0885
3604
Doc:

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENÍCIO DELLA CROCE
FERNANDO TUFFALINI

a) 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas, totalizando R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada;

b) 1.300 (mil e trezentas) quotas, totalizando R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para o sócio ora admitido na sociedade **CRISTIANO DE MELLO PAZ,** brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72, recebendo dos mesmos a respectivas importância em dinheiro.

III - Ficam os sócios **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO** e **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS**, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus vencidos ou a vencer.

IV – O objeto social da sociedade passa a ser a concepção, produção, veiculação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, de acordo com a Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e a representação de sistemas e programas de informática na área de marketing e propaganda.

Em função das alterações processadas a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

## DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de **"FEELING PROPAGANDA LTDA."**, e o nome fantasia **FEELING COMUNICAÇÃO.**

II - A sociedade tem sede na cidade de Taquaraçu de Minas/MG, na Rua Tiradentes, nº 14, Bairro Centro, CEP 33980-000 e escritório de representação na Rua Cláudio Manoel, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35020-120.

III - A sociedade tem por objeto social a concepção, produção, veiculação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, de acordo com a Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e a representação de sistemas e programas de informática na área de marketing e propaganda.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0886
Doc: 3604

João Mauricio Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER
PAULO MÁRCIO TASSARA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

## DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA | 128.700 | 128.700,00 |
| CRISTIANO DE MELLO PAZ | 1.300 | 1.300,00 |
| TOTAIS | 130.000 | 130.000,00 |

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919.

## DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI – A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros.

## DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve inicio em 01/08/1990, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0887
Fls.:
3604
Doc.:

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARS 53826 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade pode abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou

b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de uma das sócias a sociedade não será dissolvida, continuando com a sócia sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre a sócia sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres da sócia extinta serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0888
Doc: 3604

## DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

JUCEMG

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

## DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Taquaraçu de Minas/MG com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 187 - B.Hte. - MG - Tel.: 3222-0584
Tabelião João Maurício Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENÂNCIO DELLA CROCE
FERNANDO FOI FALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ÂNGELA XAVIER
PAULO MÁRCIO TASSARA
GEREMIAS FERNANDES DA SOUZA
MARCELO ANDRADE TEIXEIRA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

RQS Nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
0889
3604
Doc:

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na JUCEMG e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Taquaraçu de Minas/MG, 11 de abril de 2001.

MARCOS VALÉRIO

GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA

CRISTIANO DE MELLO PAZ

MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO

CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS

1º OFÍCIO DE NOTAS
Belo Horizonte - MG - Tel.: 3222-0584
Cartório João Maurício Vilhena Ferraz
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENÍCIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ÂNGELA XAVIER
PAULO MÁRCIO TASSARA
GERÔNIMO FERNANDES DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

TESTEMUNHAS:

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA
CI: M.2.092.292, SSP/MG

WLADIMIR DE ABREU ROCHA
CI: M. 3.885.319, SSP/MG

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0890
Doc: 3604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001
SOB O NÚMERO: 2641429
#FEELING PROPAGANDA LTDA#
Protocolo: 012327727
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

(2)

Feeling passando

procuração c/ assinatura

de Renilda - etc.

em papel c/

TIMBRE da

SMPB

(2)

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0891

Doc: 3604

103
A 34

smpb

# PROCURAÇÃO

FEELING PROPAGANDA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 38.726.287/0001-04 , com sede à Rua Tiradentes nº 14, bairro Centro , na cidade de Taquaraçu de Minas , por seu(s) representante(s) que a presente subscreve(m), nomeia e constitui seu procurador o **Dr. RODOLFO DE LIMA GROPEN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 53.069 e na OAB/SP sob o nº 125.316-A, com escritório em Belo Horizonte/MG, na Rua Inconfidentes, nº 1.190 - 10º andar, bairro Funcionários, em São Paulo - SP, na Alameda Franca, 1.050, 10º andar e em Brasília - DF, na SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, salas 101/102, **especialmente para representa o outorgante na Execução Fiscal n.º 0105.02.061953-9, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares - MG, bem como na respectiva Carta Precatória n.º 024.04.0499204-8, em trâmite na Comarca de Belo Horizonte - MG**, podendo, ainda, propor qualquer ação, transigir, acordar, desistir e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte , 29 de novembro de 2004

1º OFÍCIO

CRISTIANO DE MELLO PAZ

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

1º OFÍCIO

RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0892
Fls.: ______
3604
Doc: ______

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança
CRISTIANO DE MELLO PAZ
RAMON HOLLERBACH CARDOSO
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA
Dou fé
Belo Horizonte 29/11/04
Em Testemunho da verdade
GEREMIAS FERNANDES DE SOUZA / MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAM 56219
AAM 56220
AAM 56218

(2)

Feeling passando

procuração c/ assinatura

de Remildo - etc.

em papel c/

TIMBRE da

SMP6

(2)

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0893
3604
Doc:

103
A

smpb

# PROCURAÇÃO

FEELING PROPAGANDA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 38.726.287/0001-04 , com sede à Rua Tiradentes nº 14, bairro Centro , na cidade de Taquaraçu de Minas , por seu(s) representante(s) que a presente subscreve(m), nomeia e constitui seu procurador o **Dr. RODOLFO DE LIMA GROPEN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 53.069 e na OAB/SP sob o nº 125.316-A, com escritório em Belo Horizonte/MG, na Rua Inconfidentes, nº 1.190 - 10º andar, bairro Funcionários, em São Paulo - SP, na Alameda Franca, 1.050, 10º andar e em Brasília - DF, na SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, salas 101/102, **especialmente para representa o outorgante na Execução Fiscal n.º 0105.02.061953-9, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares - MG, bem como na respectiva Carta Precatória n.º 024.04.0499204-8, em trâmite na Comarca de Belo Horizonte - MG**, podendo, ainda, propor qualquer ação, transigir, acordar, desistir e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte , 29 de novembro de 2004

1º OFÍCIO

CRISTIANO DE MELLO PAZ

1º OFÍCIO

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

1º OFÍCIO

RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliao: JOAO MAURICIO
Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança
CRISTIANO DE MELLO PAZ
RAMON HOLLERBACH CARDOSO
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA
Dou fé
Belo Horizonte, 29/11/04 11:27:16
Em Testemunho da verdade
GEREMIAS FERNANDES DE SOUZA / MARIA TERESA DE [illegible] DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAM 56219
AAM 56220
AAM 56218

smpb COMUNICAÇÃO
RUA INCONFIDENTES, 1190 - 10º ANDAR - FUNCIONÁRIOS
CEP 30140-120 - TEL. (31) 3247-6600 - FAX (31) 3247-6606
BRASÍLIA
SBN - QUADRA 1 - BLOCO B - LOTE 24 - SALA 201 - ED. CNC
CEP 70040-010 - TEL. (61) 328-0423 - FAX (61) 328-0319
WWW.SMPB.COM.BR

CPMI - CORREIOS
0894
Fls:
Doc: 3604

① A FEELING foi
Criada em 24/07/90
p/ Marcos Vinicius Ribeiro
e Sua Maria Conceição de Assis
(OAT de CN diz que são
Cunhados de Marcos Valério)

② na 13ª Alteração
16.08.2001

Marcos Vinicius e
Sua Maria
transferem todas
suas cotas para
GRAFFITI que é
de Renilda

4

4

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0895
3604
Doc:

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO
Rua Goiás, nº 187 - B.Hte. - MG
Tabelião João Maurício Villano
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2004
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARS 53823
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL ARRESENTADO
VIRGÍNIO DELLA CROCE
FERNANDO TOLFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARCIA ANGELA KAVIL
PAULO MARCIO DE ...
CARLOS ...
MARCELO ...

48

# 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, publicitário, residente e domiciliado à Rua Dr. Célio de Andrade, nº 162, aptº 202, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30590-100, portador da cédula de identidade nº M-3.023.817, SSP/MG e CIC nº 563.636.726-00 e **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Adolfo Pereira, nº 370, aptº 201, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-350, portadora da cédula de identidade nº M-3.770.620, SSP/MG e CIC nº 917.889.516-20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **"FEELING PROPAGANDA LTDA.",** inscrita no CNPJ sob nº 38.726.287/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 14, Bairro Centro, na Cidade Taquaraçu de Minas/MG, CEP 33980-000, com escritório de representação na Rua Cláudio Manoel, nº 46, Bairro Centro, na Cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35020-120, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Caeté/MG, sob o nº 939, Livro A2, nº de ordem 265, fls. 168v, em 24/07/1990, e posteriores alterações até a 12ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 3.120.585.035-4 em 05/01/2000 registrada na JUCEMG, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – O sócio **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO,** possuidor de 123.500 (cento e vinte e três mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia **GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ora admitida na sociedade, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, CEP 30140-120, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.138/0001-30, registrada na JUCEMG sob o nº 3.120.058.986-7 em 29/04/1976, representada por sua sócia-gerente, Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº MG-2.696.760 e CIC 492.881.806-72, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, recebendo da mesma a respectiva importância em dinheiro.

II – A sócia **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS,** possuidora de 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

ROS Nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0896
Doc: 3604

FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOT.
nº 187 - B.Hte. - MG - Tel.: 3222-0
João Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENICIO DELLA CROCE
FERNANDO
MARIA TERESA ALVES DINIZ

a) 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas, totalizando R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para **GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada;

b) 1.300 (mil e trezentas) quotas, totalizando R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para o sócio ora admitido na sociedade **CRISTIANO DE MELLO PAZ,** brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72, recebendo dos mesmos a respectivas importância em dinheiro.

III - Ficam os sócios **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO** e **CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS**, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus vencidos ou a vencer.

IV – O objeto social da sociedade passa a ser a concepção, produção, veiculação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, de acordo com a Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e a representação de sistemas e programas de informática na área de marketing e propaganda.

Em função das alterações processadas a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

## DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de **"FEELING PROPAGANDA LTDA."**, e o nome fantasia **FEELING COMUNICAÇÃO.**

II - A sociedade tem sede na cidade de Taquaraçu de Minas/MG, na Rua Tiradentes, nº 14, Bairro Centro, CEP 33980-000 e escritório de representação na Rua Cláudio Manoel, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35020-120.

III - A sociedade tem por objeto social a concepção, produção, veiculação de propaganda e publicidade em todas as suas formas, de acordo com a Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e a representação de sistemas e programas de informática na área de marketing e propaganda.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0897



Doc. 5604

Prata & Castro
AUDITORES E
CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA

... FERRAZ - 1º OFÍCIO DE NOT
787 - B.Hte. - MG - Tel.: 3222-0...
João Maurício Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
... NOV 2004
Selo de Fiscalização
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
JUCEMG

## DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA | 128.700 | 128.700,00 |
| CRISTIANO DE MELLO PAZ | 1.300 | 1.300,00 |
| TOTAIS | 130.000 | 130.000,00 |

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919.

## DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI – A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros.

## DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve inicio em 01/08/1990, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0898
Fls.:
3604
Doc:

1º OFÍCIO DE NO... - B.Hte. - MG - Tel.: 3222-6...
João Mauricio Villano Ferra...
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARS 15826 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO VIEIRA FILHO
MARIA ANGELA XAVIER
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TEREZA ALVES GOMES

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade pode abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou

b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de uma das sócias a sociedade não será dissolvida, continuando com a sócia sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre a sócia sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres da sócia extinta serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

RQS Nº 03/2005 - CNPJ
CRMJ - CORREIOS
Fls.: 0899
3604
Doc.

JUCEMG

## DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

## DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Taquaraçu de Minas/MG com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião João Maurício Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.
3604
Doc:

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na JUCEMG e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Taquaraçu de Minas/MG, 11 de abril de 2001.

MARCOS VALÉRIO

GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA

CRISTIANO DE MELLO PAZ

MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO

CRISTINA MARIA GONÇALVES DE ASSIS

1º OFÍCIO DE NOTAS
Belo Horizonte - MG - Tel.: 3222-0584
Tabeliães: João Maurício Vilhano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO VIEIRA FILHO | MARIA ÂNGELA XAVIER
VENÍCIO DELLA CROCE | PAULO MÁRCIO TASSARA
FERNANDO TOFFALINI | GERÉMIAS FERNANDES DE SOUZA
MARIA TERESA ALVES DINIZ | MARCELO ANDRADE FERRAZ

TESTEMUNHAS:

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA
CI: M.2.092.292, SSP/MG

WLADIMIR DE ABREU ROCHA
CI: M. 3.885.319, SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001
SOB O NÚMERO: 2641429
#FEELING PROPAGANDA LTDA#
Protocolo: 012327727
AUGUSTO PIMENTA DE PONTES
PELA SECRETARIA GERAL

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0001
Fls.: 3604
Doc:

A GRAFFITI foi fundada em 29.04.76

Sócios: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza e Romum Hollerbach.

Renilda = 200 quotas
Romum = 150 quotas

3
3

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0902
3604
Doc:

Prata & Castro
AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA

JUCEMG

TABELIÃO FERRAZ
Rua Goiás, nº 187
Tabelião João
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.163.138/0001-30

Por este instrumento particular, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portadora da cédula de identidade nº MG.2.696.760, SSP/MG e do CIC nº 492.881.806-72, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.", com sede na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.138/0001-30, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3.120.058.988-7 em 29.04.76 e 11ª alteração sob nº 3.127.967 em 12/03/2004, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (lei nº 10.406/2002), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes::

I – A administração da sociedade será exercida pelos sócios que assinam sempre em conjunto de 02 (dois).

II – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade.

III – Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião dos sócios serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração.

IV – Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, §1º do código civil de 2002.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0903
Doc: 3604

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 187 - B.Flo. - MG - Tel.: 3222-0564
Tabelião João Maurício Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2006
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENICIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
Selo de Autenticação 53818

Em razão da modificação na administração da sociedade e inclusão de novas cláusulas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"6ª - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade."

"9ª - Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração contratual."

"10ª - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, § 1º do código civil de 2002."

"11ª - A sociedade será administrada pelos sócios **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA** e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO,** que assinam sempre em conjunto, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO**

I - A sociedade adota a denominação social de **"GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.".**

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0904
Doc: 3604

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
VENÍCIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA
PAULO MÁRCIO

JUCEMG

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, a Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 30140-120.

III - A sociedade tem como atividade principal a atividade publicitária de relações públicas e de comunicação em todas as suas formas, inclusive produção fotográfica e cinematográfica; participação no pais ou no exterior na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer empresa.

## DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, divididos em 450 (quatrocentas e cinquenta) cotas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR – R$ |
|---|---|---|
| RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA | 300 | 300.000,00 |
| RAMON HOLLERBACH CARDOSO | 150 | 150.000,00 |
| TOTAIS | 450 | 450.000,00 |

## DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve inicio em 29.04.76, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

## DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0905
Doc.: 3604

JUCEMG

TABELIÃO ... 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Go... Hte. - MG - Tel.: 3222-0584
Maurício Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização 2004
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
MARIA ÂNGELA XAVIER
PAULO MÁRCIO TASSARA
GERALDO FERNANDES DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ
MARIA TERESA ALVES DINIZ

VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IX – Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião dos sócios serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração contratual.

X – Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, § 1º do código civil de 2002."

## DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

XI - A sociedade será administrada pelos sócios RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA e **RAMON HÖLLERBACH CARDOSO,** que assinam sempre em conjunto, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0906
Fls
Doc: 3604

JUCEMG

TABELIÃO FERRAZ - CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Goitacazes ... TEL: 3222-0584
Tabelião ... Ferraz
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
... 2004
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO / VENÍCIO DELLA CROCE / FERNANDO TOFFALINI / MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ÂNGELA XAVIER / PAULO MÁRCIO TASSARA / SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA / MARCELO ANDRADE FERRAZ

## DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

XII - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XIV - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XV - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou

b) por decisão dos sócios.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XVI – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1190
Doc: 3604

Selo de Autenticidade
1º OFÍCIO DE NOTAS
MG - Tel.: 3222-0584
Maurício Viliano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
NOV 2004
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
EDUARDO VIEIRA FILHO
VENCIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARCELO ANDRADE FERRAZ

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO**

XVII – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVIII - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3184976
DATA: 21/06/2004 PROTOCOLO: 048091065
#GRAFFITI PARTICIPACOES LTDA#
MARCOS VITO PRESIDENTE
HÉLIO [illegible] ANGUERA SECRETÁRIO GERAL

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

MAURICIO DIAS MARTINS
CI: MG-5.622.563, SSP/MG

MARCIO DE SOUSA
CI: M-4.037.892, SSP/MG

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0908
Doc: 3604

02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**
**PROCURADORIA FISCAL**

*EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - MG.*

## CITAÇÃO VIA CARTA PRECATÓRIA

0105 02 061953-9

**EXECUÇÃO FISCAL**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES X FEELING PROPAGANDA LTDA.

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, Centro, neste município, por seus Procuradores *in fine* assinados (Procuração inclusa), vem perante V.Exa., nos termos dos Artigos 585, VI, da Lei Federal 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e da Lei Federal 6.830/1980 e demais disposições legais pertinentes, promover o presente EXECUTIVO FISCAL, correspondentes às inclusas CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA nº 0627, a qual integra esta Inicial, pelos fundamentos a seguir aduzidos :

**DO EXECUTADO**

EXECUTADO: **FEELING PROPAGANDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.726.287/0001-04, com domicílio fiscal na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Funcionários, CEP 30140-907, na pessoa de seus sócios e contra estes próprios, como devedores solidários da obrigação:

1 – Graffiti Participações Ltda, portadora do CNPJ de nº 19.163.138/0001-30, domicilio fiscal na cidade de Belo Horizonte – MG , à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Funcionários, CEP 30140-907.

2 – Cristiano Melo Vaz, portador do CPF de nº 129.449.476-72, domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Funcionários, CEP 30140-907.

SCGUC
RQS Nº 03/2005 - CN
CGMI - CORREIOS
Fls.: 0909
Doc: 3604

03
R

3 – Ramon Hollerbach Cardoso, portador do CPF de nº 143.322.216-72, domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Funcionários, CEP 30140-907.

4 – Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza, portadora do CPF de nº 492.881.806-72, domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Funcionários, CEP 30140-907.

**DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO**

Nos termos do Artigo 65 da Lei Municipal 2.049/1973 , alterado pelo Artigo 5º da Lei Municipal 4.390/1997, alterado pelo Artigo 217 da Lei Complementar Municipal 8/1997, alterado pelo Artigo 175 da Lei Complementar Municipal 34/2001 (Código Tributário Municipal), o valor do débito, atualizado até a data de 05/08/2002, importa em R$ 117.528,05 (Cento e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), na forma dos DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO em anexo.

**DA CITAÇÃO**

Requer a Exeqüente a citação do Executado, na pessoa dos seus representantes: **Graffiti Participações Ltda, Cristiano de Mello Paz, Ramon Hollerbach Cardoso e Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza,** que deverão ser citados **VIA CARTA PRECATÓRIA,** no endereço acima mencionado, para, na forma do Artigo 200 c/c 221, II , do Código de Processo Civil e Artigo 8º, da Lei 6.830/1980, em 05 (cinco) dias, pagar o principal e acessórios, que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, além de acrescidos, ainda, das custas processuais e honorários advocatícios que serão calculados sobre a totalidade da dívida, ou no mesmo prazo garantir a execução na forma do disposto pelo Artigo 9º da Lei 6.830/1980, sob pena de penhora e/ou arresto. Após decorrido o prazo legal, requer seja expedido o competente mandado de penhora e avaliação.

**DAS INTIMAÇÕES AOS CREDORES E AO CÔNJUGE**

Se a penhora recair sobre bens imóveis , sendo eles gravados com ônus, requer a intimação do credor privilegiado (Artigo 615, II, do CPC), assim como a intimação do cônjuge meeiro, nos termos do § Único do Artigo 669 do CPC.

**DO ARRESTO DE BENS**

Caso o Executado na pessoa de seus responsáveis não sejam encontrados para receberem a citação, requer seja-lhes arrestados bens que possam tornar seguro o juízo, requerendo, também, desde já, a sua intimação por edital, nos termos do Inciso IV do Artigo 8º da Lei 6.830/1980, para que possa exercitar o direito que lhe assegura o Artigo 8º, caput, da mesma lei, sob pena de conversão do arresto em penhora.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0910
Fls.:
3604
Doc:

**DO REGISTRO DA PENHORA OU DO ARRESTO**

Efetuada a penhora ou arresto sobre bens imóveis, que seja efetuado, em seguida e por mandado, o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme disposto no § 4° do Artigo 659 do CPC. De igual forma, caso a penhora recaia sobre veículo ou direito de uso de linha telefônica, que seja oficiado o órgão competente, para que proceda ao registro do gravame.

**DOS ATOS ATENTATÓRIOS À DIGNIDADE DA JUSTIÇA**

Constatada a prática, pelos devedores/executados, de qualquer um dos atos elencados no Artigo 600 do CPC e seus incisos, inclusive não indicando bens sujeitos à penhora, que seja aplicada ao mesmo a multa em valor de 20% (vinte por cento) da dívida exeqüenda, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (Artigo 601 do CPC).

**REAJUSTAMENTO DO VALOR DA EXECUÇÃO**

Reajustamento do débito no dia da efetiva liquidação, segundo índices adotados pelo Governo Federal, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 34, de 14 de dezembro de 2001.

**DO VALOR DA CAUSA**

Para efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de R$117.528,05 (Cento e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Termos em que pede deferimento.
Governador Valadares, 05 de agosto de 2002.

*EDUARDO ARREGUY CAMPOS*
*Procurador Fiscal do Município*
*OAB/MG 55.597/B*

*ADALMO OLIVEIRA DOS SANTOS*
*Procurador Fiscal Adjunto do Município*
*OAB/MG 53.593*

*ALDACIR ALVES*
*Advogado - OAB/MG 43.673*

*EUGÊNIO ANTÔNIO ROZADO*
*Advogado - OAB/MG 43.456*

*WALDO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA*
*Advogado - OAB/MG 48.030*

RQS N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0911
Fls.: 1
3604
Doc:

este é o Certa Mº da Precatória que foi p/ 84 p/ a tão os Executados

111
~~19~~
~~8~~
2

PROCESSO Nº 0024.04.499.204-8
MANDADO Nº 001
VARA PRECATÓRIAS CÍVEIS

REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE G. VALADARES
REQUERIDO FEELING PROPAGANDA LTDA e Outro (s)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento à determinação do mandado anexo, dirigi-me à rua dos Inconfidentes, nº 1190, 8º andar, bairro Funcionários, onde às 17:10 horas desta data, **procedi às seguintes citações:** das empresas **FEELING PROPAGANDA LTDA** e **GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA**, na pessoa do Sr. **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CI M-1.651.871 SSP/MG** (representante legal de ambas); do Sr. **RAMON ROLLERBACH CARDOSO, CI M-660.231 SSP/MG** e do Sr. **CRISTIANO DE MELO VAZ, CREA/MG 48.167**, os quais após ouvirem a leitura do mandado, bem como das cópias que o integravam, receberam a contrafé e exararam suas assinaturas. Certifico ainda que **deixei de proceder à citação** da Sra. **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, tendo em vista a informação de que a mesma não é encontrada naquele local, podendo, todavia, ser encontrada regularmente à **rua Castelo de Feira, nº 122, bairro Castelo**, nesta capital.//////////////

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2004.

*Antônio Wagner Ferraz*
*OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR IV/PJPI 117-2*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, efetivada a citação e decorrido o prazo legal, dirigi-me à secretaria da Vara de Precatórias Cíveis, onde constatei nos autos que houve nomeação de bens à penhora.////////////////////////////////////////////////////////

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2004.

*Antônio Wagner Ferraz*
*OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR IV/PJPI 117-2*

CN
Fls.: ~~0912~~
3604
Doc:

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SFDC-236

COMARCA DE Belo Horizonte - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BARRO PRETO

# MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA AVALIAÇÃO E REGISTRO

---

PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO: 0024 04 499204-8 MANDADO: 1

PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 03/11/2004

Processo Origem: 105020619539 - 7ªVARA CÍVEL - Governador Valadares/MG

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

REQUERIDO : FEELING PROPAGANDA LTDA e Outro(s).

---

Pessoa a ser citada:

FEELING PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 38.726.287/0001-04

Representante Legal: NAO CONSTA

Endereço:

R DOS INCONFIDENTES, 1190 - 7 ANDAR - Fone:

FUNCIONARIOS - CEP: 30000000 - Belo Horizonte/MG

Referência:Do Contorno / Sergipe

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a importância constante da cópia em anexo, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e demais cominações legais ou garanta a execução. Não o fazendo, proceda a penhora e avaliação de bens quantos bastem para a garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando o devedor proceda ao arresto em bens suficientes para converter em penhora por citação posterior. Feita a penhora, intime-se o executado e seu cônjuge se casado for que, se a penhora recair sobre bens imóveis, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente. Entregue-se contra-fé e cópia do auto de penhora ou arresto e proceda-se a avaliação e registro no orgão próprio.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA A CITAÇAO DE FEELING PROPAGANDA LTDA, GRAFFITI PARTICIPAÇOES LTDA, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E AINDA DE CRISTIANO MELO VAZ, RAMON HOLLEBARCH CARDOSO, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA. O VALOR DO DEBITO R$117528,05 CONSTANTE NA CARTA PRECATORIA. O PAGAMENTO DEVERA SER EFETUADO JUNTO AO JUIZO DEPRECANTE(PTF)

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2004.

Joquefine Caldeira Albuquerque
Juíza de Direito

Escrivã(o) Judicial: LUCIANO AUGUSTO DE MELO

Luciano Augusto de Melo
Escrivão Judicial

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

| Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: | Mandado:1 |
|---|---|

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0013
Doc: 3604

O ISS é de 3% a 5% – a média é de 3% (Varia de acordo c/ a atividade)
Presume-se que serviços estão da Publicidade
São 2% de Alíquota assim os valores dos serviços prestados são:

| | NATUREZA DA DÍVIDA | MÊS DE Referência | TERMO INICIAL | | | de 3% → Total é NATUREZA DA DÍVIDA | MÊS DE Referência | TERMO INICIAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS DE MORA | VALOR ORIGINAL | | | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS DE MORA | VALOR ORIGINAL |
| 1 | ISSQN | 09/98 | 05/10/98 | 01/11/98 | 1.675,60 | 58.853,00 | | | | |
| 2 | ISSQN | 10/98 | 05/11/98 | 01/12/98 | 1.310,68 | 43.689,00 | | | | |
| 3 | ISSQN | 11/99 | 07/12/98 | 01/01/99 | 144,35 | 4.811,00 | | | | |
| 4 | ISSQN | 12/99 | 05/01/99 | 01/02/99 | 2.529,21 | 84.307,00 | | | | |
| 5 | ISSQN | 01/99 | 05/02/99 | 01/03/99 | 3.603,47 | 120.115,00 | | | | |
| 6 | ISSQN | 02/99 | 12/03/99 | 01/04/99 | 1.212,33 | 40.411,00 | | | | |
| 7 | ISSQN | 03/99 | 05/04/99 | 01/05/99 | 3.279,43 | 109.314,00 | | | | |
| 8 | ISSQN | 04/99 | 05/05/99 | 01/06/99 | 684,72 | 22.824,00 | | | | |
| 9 | ISSQN | 05/99 | 05/06/99 | 01/07/99 | 3.596,82 | 119.898,00 | | | | |
| 10 | ISSQN | 06/99 | 05/07/99 | 01/08/99 | 1.259,00 | 41.996,00 | | | | |
| 11 | ISSQN | 07/99 | 05/08/99 | 01/09/99 | 1.625,96 | 54.198,00 | | | | |
| 12 | ISSQN | 08/99 | 05/09/99 | 01/10/99 | 80,33 | 2.677,00 | | | | |
| 13 | ISSQN | 09/99 | 05/10/99 | 01/11/99 | 7.589,86 | 253.295,00 | | | | |
| 14 | ISSQN | 10/99 | 05/11/99 | 01/12/99 | 2.453,26 | 81.775,00 | | | | |
| 15 | ISSQN | 11/99 | 06/12/99 | 01/01/00 | 95,14 | 3.171,00 | | | | |
| 16 | ISSQN | 12/99 | 05/01/00 | 01/02/00 | 5.446,37 | 181.545,00 | | | | |
| 17 | ISSQN | 01/00 | 05/02/00 | 01/03/00 | 1.197,32 | 39.910,00 | | | | |
| 18 | ISSQN | 02/00 | 08/03/00 | 01/04/00 | 1.104,56 | 36.818,00 | | | | |
| 19 | ISSQN | 03/00 | 05/04/00 | 01/05/00 | 363,37 | 12.112,00 | | | | |
| 20 | ISSQN | 04/00 | 05/05/00 | 01/06/00 | 850,68 | 28.356,00 | | | | |
| 21 | ISSQN | 05/00 | 05/06/00 | 01/07/00 | 22,56 | 7.520,00 | | | | |
| 22 | ISSQN | 06/00 | 05/07/00 | 01/08/00 | 38,48 | 1.282,00 | | | | |
| 23 | ISSQN | 10/00 | 06/11/00 | 01/12/00 | 7.224,10 | 240.803,00 | | | | |
| 24 | ISSQN | 11/00 | 05/12/00 | 01/01/01 | 362,02 | 12.067,00 | | | | |
| 25 | ISSQN | 12/00 | 05/01/01 | 01/02/01 | 5.196,52 | 173.217,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Valores [illegible] | | |
| | | | | | Total | 1.776.871,00 | | | a [illegible] | |

CPMI - CORREIOS
FIS 0914
03/2005 - CN
604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

| NÚMERO | LIVRO | FOLHA | DATA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| 0627 | 03 | 0608 | 05/08/2002 | 00785/01-3 |

A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Governador Valadares – MG, CERTIFICA que foi (foram) devidamente inscrito (s) em Dívida Ativa, sob o(s) número(s) constante(s) do quadro ao lado o(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Municipal, abaixo relacionado(s):

| TERMO DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| NÚMERO | DATA |
| 0627 | 01/03/2002 |
| ..... | ..... |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| NOME E ENDEREÇO: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| FEELING PROPAGANDA LTDA<br>RUA DOS INCONFIDENTES, 1190, 6º ANDAR, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE - MG. CEP 30140-907 | 38.726.287/0001-04 |

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

| NOMES E ENDEREÇOS: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA - RUA DOS INCONFIDENTES, 1190 FUNCIONÁRIOS, 6º ANDAR. BELO HORIZONTE – MG. CEP 30140-907 | 19.163.138/0001-30 |
| CRISTIANO DE MELO PAZ - RUA DOS INCONFIDENTES, 1190, FUNCIONÁRIOS, 6º ANDAR. BELO HORIZONTE - MG. CEP 30140-907 | 129.449.476-72 |
| RAMON HOLLERBACH CARDOSO - RUA DOS INCONFIDENTES, 1190, FUNCIONÁRIOS, 6º ANDAR. BELO HORIZONTE - MG. CEP 30140-907 | 143.322.216-72 |
| RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA - RUA DOS INCONFIDENTES, 1190, FUNCIONÁRIOS, 6º ANDAR. BELO HORIZONTE - MG. CEP 30140-907 | 402.881.806-72 |

| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
|---|---|
| ..... | 0409144 |

| ORIGEM | FUNDAMENTO LEGAL DA DÍVIDA |
|---|---|
| Multa Moratória | Art. 65 da Lei 2.049/1973, alterado pelo Art. 5º, II, da Lei 3.842/1993, alterado pelo Art. 5º, II, da Lei 4.390/1997, alterado pelo Art. 217, II, da Lei Complementar 8/1997, alterado pelo Art. 175, II e III, da Lei Complementar 34/2001. |
| Correção Monetária | Art. 65 da Lei 2.049/1973, alterado pelo Art. 5º, I, da Lei 3.842/1993, alterado pelo Art. 5º, § 1º, da Lei 4.390/1997, alterado pelo Art. 217, § 1º, da Lei Complementar 8/1997, alterado pelo Art. 175, § 1, da Lei Complementar 34/2001. |
| Juros Moratórios | Art. 65 da Lei 2.049/1973, alterado pelo Art. 5º, III, da Lei 3.842/1993, alterado pelo Art. 5º, I, da Lei 4.390/1997, alterado pelo Art. 217 I, da Lei Complementar 8/1997, alterado pelo Art. 175, I, da Lei Complementar 34/2001. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | Arts. 37 e 43 da Lei 2.049/1973, alterados pela Lei 2.953/1986, alterados pela Lei 3.058/1987, alterados pela Lei 3.316/1990, alterados pela Lei 3.842/1993, alterados pela Lei Complementar 8/1997, alterados pelos Arts. 80 a 101 da Lei Complementar 34/2001. |

| NATUREZA DA DÍVIDA | MÊS DE REFERÊNCIA | TERMO INICIAL | | | NATUREZA DA DÍVIDA | MÊS DE REFERÊNCIA | TERMO INICIAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS DE MORA | VALOR ORIGINAL | | | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS DE MORA | VALOR ORIGINAL |
| 1 ISSQN | 09/98 | 05/10/98 | 01/11/98 | 1.675,60 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 2 ISSQN | 10/98 | 05/11/98 | 01/12/98 | 1.310,68 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 3 ISSQN | 11/99 | 07/12/98 | 01/01/99 | 144,35 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 4 ISSQN | 12/99 | 05/01/99 | 01/02/99 | 2.529,21 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 5 ISSQN | 01/99 | 05/02/99 | 01/03/99 | 3.603,47 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 6 ISSQN | 02/99 | 12/03/99 | 01/04/99 | 1.212,33 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 7 ISSQN | 03/99 | 05/04/99 | 01/05/99 | 3.279,43 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 8 ISSQN | 04/99 | 05/05/99 | 01/06/99 | 684,72 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 9 ISSQN | 05/99 | 05/06/99 | 01/07/99 | 3.596,82 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 10 ISSQN | 06/99 | 05/07/99 | 01/08/99 | 1.259,00 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 11 ISSQN | 07/99 | 05/08/99 | 01/09/99 | 1.625,90 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 12 ISSQN | 08/99 | 05/09/99 | 01/10/99 | 80,33 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 13 ISSQN | 09/99 | 05/10/99 | 01/11/99 | 7.509,80 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 14 ISSQN | 10/99 | 05/11/99 | 01/12/99 | 2.453,20 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 15 ISSQN | 11/99 | 06/12/99 | 01/01/00 | 95,14 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 16 ISSQN | 12/99 | 05/01/00 | 01/02/00 | 5.446,37 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 17 ISSQN | 01/00 | 05/02/00 | 01/03/00 | 1.197,32 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 18 ISSQN | 02/00 | 08/03/00 | 01/04/00 | 1.104,56 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 19 ISSQN | 03/00 | 05/04/00 | 01/05/00 | 363,37 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 20 ISSQN | 04/00 | 05/05/00 | 01/06/00 | 850,68 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 21 ISSQN | 05/00 | 05/06/00 | 01/07/00 | 22,56 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 22 ISSQN | 06/00 | 05/07/00 | 01/08/00 | 38,48 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 23 ISSQN | 10/00 | 06/11/00 | 01/12/00 | 7.224,10 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 24 ISSQN | 11/00 | 05/12/00 | 01/01/01 | 362,02 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 25 ISSQN | 12/00 | 05/01/01 | 01/02/01 | 5.190,53 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |

**LANÇAMENTOS**

| TIPO DE LANÇAMENTO | DOCUMENTO | DATA |
|---|---|---|
| LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO | TERMO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO 012446 | 20/12/2001 |

**SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO**

| TIPO | PROCESSO | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |

| VALOR ORIGINAL (R$) | CORREÇÃO MONETÁRIA (R$) | JUROS VENCIDOS (R$) | MULTA MORATÓRIA (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 53.306,14 | 0,00 | 24.242,27 | 39.979,64 | 117.528,05 |

A DÍVIDA ORA INSCRITA ESTÁ SUJEITA, ATÉ A SUA EFETIVA LIQUIDAÇÃO, A JUROS DE MORA SEGUNDO ÍNDICES E CRITÉRIOS ADOTADOS PELO GOVERNO FEDERAL, INCIDENTES A PARTIR DA DATA DA PRESENTE CERTIDÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000. PARA QUE SE PROCEDA AO EXECUTIVO FISCAL, EXTRAI A PRESENTE CERTIDÃO.

GOVERNADOR VALADARES, 05 DE AGOSTO DE 2002.

PAULO CÉSAR PINTO SANTORO
GERENTE DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

ECT - 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0915
Doc: 3604

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZACAO DE DEBITOS
EMPRESA : Prefeitura Municipal de Gov Valadares EMITIDO EM: 05/08/2002

| COMP. | VENCIM. | VAL.ORIGINAL | INDEX. | INDICE | C.MONETARIA | TAXA JUROS | JUROS | MULTA(%) | MULTA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09/98 | 05/10/98 | 1.675,60 | SELIC | 71,2300000 | 0,00 | 46,0000 | 1.193,53 | 75,00 | 1.256,70 | 4.125,83 |
| 10/98 | 05/11/98 | 1.310,68 | SELIC | 68,6000000 | 0,00 | 45,0000 | 899,13 | 75,00 | 983,01 | 3.192,82 |
| 11/98 | 07/12/98 | 144,35 | SELIC | 66,2000000 | 0,00 | 44,0000 | 95,56 | 75,00 | 108,26 | 348,17 |
| 12/98 | 05/01/99 | 2.529;21 | SELIC | 64,0200000 | 0,00 | 43,0000 | 1.619,20 | 75,00 | 1.896,91 | 6.045,32 |
| 01/99 | 05/02/99 | 3.603,47 | SELIC | 61,6400000 | 0,00 | 42,0000 | 2.221,18 | 75,00 | 2.702,60 | 8.527,25 |
| 02/99 | 12/03/99 | 1.212,33 | SELIC | 58,3100000 | 0,00 | 41,0000 | 706,91 | 75,00 | 909,25 | 2.828,49 |
| 03/99 | 05/04/99 | 3.279,43 | SELIC | 55,9600000 | 0,00 | 40,0000 | 1.835,17 | 75,00 | 2.459,57 | 7.574,17 |
| 04/99 | 05/05/99 | 684,72 | SELIC | 53,9400000 | 0,00 | 39,0000 | 369,34 | 75,00 | 513,54 | 1.567,60 |
| 05/99 | 05/06/99 | 3.956,82 | SELIC | 52,2700000 | 0,00 | 38,0000 | 2.068,23 | 75,00 | 2.967,62 | 8.992,67 |
| 06/99 | 05/07/99 | 1.259,00 | SELIC | 50,6100000 | 0,00 | 37,0000 | 637,18 | 75,00 | 944,25 | 2.840,43 |
| 07/99 | 05/08/99 | 1.625,96 | SELIC | 49,0400000 | 0,00 | 36,0000 | 797,37 | 75,00 | 1.219,47 | 3.642,80 |
| 08/99 | 05/09/99 | 80,33 | SELIC | 47,5500000 | 0,00 | 35,0000 | 38,20 | 75,00 | 60,25 | 178,78 |
| 09/99 | 05/10/99 | 7.589,86 | SELIC | 46,1700000 | 0,00 | 34,0000 | 3.504,24 | 75,00 | 5.692,40 | 16.786,50 |
| 10/99 | 05/11/99 | 2.453,26 | SELIC | 44,7800000 | 0,00 | 33,0000 | 1.098,57 | 75,00 | 1.839,95 | 5.391,78 |
| 11/99 | 06/12/99 | 95,14 | SELIC | 43,1800000 | 0,00 | 32,0000 | 41,08 | 75,00 | 71,36 | 207,58 |
| 12/99 | 05/01/00 | 5.446,37 | SELIC | 41,7200000 | 0,00 | 31,0000 | 2.272,23 | 75,00 | 4.084,78 | 11.803,38 |
| 01/00 | 05/02/00 | 1.197,32 | SELIC | 40,2700000 | 0,00 | 30,0000 | 482,16 | 75,00 | 897,99 | 2.577,47 |
| 02/00 | 08/03/00 | 1.104,56 | SELIC | 38,8200000 | 0,00 | 29,0000 | 428,79 | 75,00 | 828,42 | 2.361,77 |
| 03/00 | 05/04/00 | 363,37 | SELIC | 37,5200000 | 0,00 | 28,0000 | 136,34 | 75,00 | 272,53 | 772,24 |
| 04/00 | 05/05/00 | 850,68 | SELIC | 36,0300000 | 0,00 | 27,0000 | 306,50 | 75,00 | 638,01 | 1.795,19 |
| 05/00 | 05/06/00 | 22,56 | SELIC | 34,6400000 | 0,00 | 26,0000 | 7,81 | 75,00 | 16,92 | 47,29 |
| 06/00 | 05/07/00 | 38,48 | SELIC | 33,3300000 | 0,00 | 25,0000 | 12,83 | 75,00 | 28,86 | 80,17 |
| 10/00 | 06/11/00 | 7.224,10 | SELIC | 28,1900000 | 0,00 | 21,0000 | 2.036,47 | 75,00 | 5.418,08 | 14.678,65 |
| 11/00 | 05/12/00 | 362,02 | SELIC | 26,9900000 | 0,00 | 20,0000 | 97,71 | 75,00 | 271,52 | 731,25 |
| 12/00 | 05/01/01 | 5.196,52 | SELIC | 25,7200000 | 0,00 | 19,0000 | 1.336,54 | 75,00 | 3.897,39 | 10.430,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTAS -> | 19.31.99.04 | 19.90.99.01 | 19.11.99.01 | 19.11.99.06 | |
| TOTAIS -> | 53.306,14 | 0,00 | 24.242,27 | 39.979,64 | 117.528,05 |

Tarifa de expediente (19.90.99.04).: 2,86
TOTAL GERAL DO DEBITO.....: 117.530,91

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0916
Doc: 3604